



EDITAL N. 11 – 2026.2
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS/SUPERIORES

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAM, nomeado pela Portaria N. 1.114-GR/IFAM, publicada em 22/06/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a Lei N. 14.914, de 03 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução N. 001-CONSUP/IFAM, de 10 de janeiro de 2024, que institui a nova Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria N. 990/GR/IFAM, de 04 de julho de 2025, que regulamenta os Projetos PAES Grupo 02, Portaria CNPQ N. 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, que estabelece os valores reajustados das bolsas formação e pesquisa e de outros benefícios no País, considerando a **Resolução N. 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, o **Plano de Ações Estratégico de Acesso, Permanência e Êxito dos(as) discentes do IFAM - Resolução N. 12/2017-CONSUP- IFAM em 03/04/2017**, assim como a **Resolução N. 34- CONSUP/IFAM-2013**, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFAM, torna público o Processo Seletivo de bolsistas de monitoria 2026/2, conforme segue:

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFAM CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL

- 1.1. O Programa de Monitoria do IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial, regido por este edital, é destinado aos/às discentes dos Cursos Técnicos e Superiores.
- 1.2. O/A discente-monitor/a será orientado/a sempre por um/uma docente-orientador/a.
- 1.3. O/A docente-orientador/a deve ser professor/a dos cursos Técnicos/Superiores do IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial.
- 1.4. A Monitoria é uma atividade de caráter opcional, que integra o rol de atividades complementares dos Cursos de Graduação e Nível Médio Técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAM).
- 1.5. A monitoria se constitui de experiências educativas emancipatórias voltadas para o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos Cursos de Graduação em conformidade com a sessão IV do Capítulo XVIII do “Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM”, publicada pela Resolução nº 28/CONSUP/ IFAM de 22 de agosto de 2012.
- 1.6. A monitoria se fundamenta na defesa da igualdade de direitos com vistas à promoção do acesso, permanência e desenvolvimento acadêmico, através do processo de ensino e aprendizagem.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFAM

- 2.1. O Programa de Monitoria do IFAM é regido pelos seguintes objetivos:
 - 2.1.1. Contribuir na formação plena do/a discente por intermédio da articulação de processos de ensino e aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso, permitindo a intervenção consciente na realidade;
 - 2.1.2. Defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos/as discentes com dificuldade de aprendizagem;
 - 2.1.3. Oportunizar ao/à discente e ao/à docente as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade, integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.



3. DA ESTRUTURA E MODALIDADE

- 3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos: Monitoria remunerada (com bolsa) e Monitoria voluntária (sem bolsa).
- 3.2. O/A discente-monitor/a que fizer jus à estrutura de concessão financeira (remunerada) através da Política de Assistência Estudantil será regido/a pelo Regulamento do Programa de Monitoria do IFAM e deve assinar Termo de Compromisso específico.
- 3.3. O/A discente-monitor/a que não fizer jus à estrutura de concessão financeira (não remunerada/voluntária) através da Política de Assistência Estudantil também será regido/a pelo Regulamento e deve assinar Termo de Compromisso específico.
- 3.4. A permanência do/a discente-monitor/a está diretamente relacionada ao seu rendimento escolar e desempenho de suas atribuições junto ao Programa de Monitoria no período definido em edital.
- 3.5. Ao/A discente-monitor/a do Programa de Monitoria será concedido o valor financeiro mensal não inferior a maior concessão financeira paga a aluno no respectivo Campus, vigente por 03 (três) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso do Programa Monitoria.
- 3.6. Ao final do trimestre, a Diretoria-Geral do Campus Manaus Distrito Industrial emitirá Certificado de Monitoria aos/às discentes-monitores/as em pleno desenvolvimento de suas atividades nesse período.
- 3.7. A Monitoria será desenvolvida exclusivamente na modalidade pedagógica, direcionada aos/as discentes dos cursos de Graduação e de Nível Médio Técnico, no exercício da realização de atividades de reforço pedagógico direcionadas aos/as discentes com dificuldade de compreensão de conteúdos da disciplina.
- 3.8. Entende-se, para efeito deste Regulamento, como Modalidade Pedagógica a totalidade do processo de ensino e aprendizagem envolvendo a teoria e a prática da disciplina a que o/a discente-monitor/a esteja vinculado e deverá ser realizada somente sob a supervisão do/a professor/a-orientador/a.
- 3.9. A modalidade de Monitoria deverá estimular a igualdade de direitos, a permanência e o êxito dos discentes com dificuldade de aprendizado, potencializando o seu desempenho no processo de ensino e aprendizagem.
- 3.10. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFAM e o/a discente.
- 3.11. Em nenhuma hipótese o/a discente-monitor/a deverá ser aproveitado para suprir carência de servidores da instituição.
- 3.12. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do discente.

4. DAS BOLSAS E CARGAS HORÁRIAS DE ATUAÇÃO

- 4.1. Para o/a bolsista-monitor/a – Nível Médio Técnico, o valor mensal da bolsa será de:
 - a. R\$ 300,00 (trezentos reais) para discentes bolsistas com carga horária de 8h semanais.
- 4.2. Para o/a bolsista – monitor/a – Nível Superior, o valor mensal da bolsa será de:
 - a. R\$ 700,00 (setecentos reais) para discentes bolsistas com carga horária de 12h semanais.

5. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DA BOLSA DE MONITORIA



5.1. O/A discente-monitor/a exercerá suas atividades pelo período de 03 (três) meses referentes a cada edital, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A MONITOR/A

6.1. Exercer sob supervisão do/a professor/a-orientador/a atividades didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e domínio, relacionadas à:

a. Atender prioritariamente, dentro de seu nível de competência, aos/as discentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;

b. Elaboração de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;

c. Apoiar o/a professor/a-orientador/a na elaboração de material didático complementar.

6.2. Zelar pelo patrimônio e nome do IFAM, bem como, pelo cumprimento da Norma da Organização Didática da Instituição.

6.3. Participar no apoio didático ao desenvolvimento de atividades institucionais como Semana de Curso, Exposição Tecnológica, Feira de Profissões, ou outras atividades didáticas promovidas pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos.

6.4. Elaborar em conjunto com o/a professor/a-orientador/a, Plano de Trabalho, e encaminhá-lo à Equipe Mínima da Assistência Estudantil do respectivo Campus, até a segunda semana após o início das atividades.

6.5. Cumprir as horas semanais de atividade de monitoria de Cursos de Graduação e Nível Médio Técnico, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o/a professor/a-orientador/a registrando em folha de frequência mensal.

Tabela I: Tabela de prazos para entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência.

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA
Entrega da 1ª frequência (Anexo II) referente ao período de 21/09/2026 a 15/10/2026.	16/10/2026
Entrega da 2ª frequência (Anexo II) referente ao período de 16/10/2026 a 12/11/2026.	13/11/2026
Entrega da 3ª frequência (Anexo II) referente ao período de 13/11/2026 a 10/12/2026.	11/12/2026

6.6. Registrar informações referentes aos atendimentos e/ou atividades realizadas, em formulário próprio.

6.7. Publicar no SIGAA da disciplina e demais canais de comunicação existentes entre o/a professor/a-orientador/a e a turma, seus horários disponíveis para atendimento, inclusive, para atendimento individual, visando a constante melhoria da qualidade do Programa, quanto aos objetivos propostos.

6.8. Como trabalho final o/a monitor/a deverá entregar um Relato de experiências (modelo Anexo VII), conforme previsto no Art.29, item II da Resolução no 001/CONSUP/IFAM, de 10 de janeiro de 2024 (PAES/IFAM).



7. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 7.1. Ser discente regularmente matriculado em curso de Nível Médio Técnico ou Superior do IFAM Campus Manaus Distrito Industrial, no qual há a oferta do componente curricular.
- 7.2. Ter sido aprovado/a no Processo de Seleção com nota igual ou superior a 6,0 (seis).
- 7.3. Ter obtido média final igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular cursado no IFAM Campus Manaus Distrito Industrial, no qual está pleiteando a monitoria, e não possuir nenhuma reprovação nele, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do histórico escolar.
- 7.4. Não estar em progressão parcial em qualquer disciplina.
- 7.5. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria. A disponibilidade de horário do/da discente-monitor(a) deverá ser comprovada por meio da apresentação do histórico escolar atualizado, que deve conter os componentes curriculares nos quais encontra-se matriculado/a no período de vigência do Programa de Monitoria.
- 7.6. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFAM, exceto quando bolsista do programa Bolsa Permanência.
- 7.7. Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) o discente deve atender aos requisitos acima especificados.
- 7.8. Não ter sido monitor de qualquer disciplina por dois anos consecutivos.
- 7.9. A disciplina precisa ter sido cursada no IFAM, nos últimos cinco (5) anos.

8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

- 8.1. Para permanecer no Programa de Monitoria o/a discente-monitor/a deverá manter-se matriculado/a no IFAM Campus Manaus Distrito Industrial, com frequência mínima de 75%, no período de vigência do programa.
- 8.2. Caso o/a discente-monitor/a não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.
- 8.3. O/A discente-monitor/a que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado do programa. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção-Geral, consultado o parecer da Diretoria de Ensino e da Comissão Gestora dos Projetos de Monitoria sobre o assunto.
- 8.4. Fica vedado ao/à discente-monitor/a o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio. Caso estas práticas sejam comprovadas, o/a discente-monitor/a será desligado/a do Programa de Monitoria, o/a docente-orientador/a perderá o direito de participar do Programa de Monitoria do ano subsequente e a vaga aberta será destinada a um componente curricular sob orientação de outro/a docente-orientador/a.
- 8.5. A Comissão Gestora dos Projetos de Monitoria acompanharão o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos/as discentes-monitores sob a orientação dos/das docentes-orientadores/as. Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos ao Programa, o Departamento de Ensino Técnico/Superior poderá intervir junto aos/às discentes e aos/às docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, o Departamento de Ensino



Técnico/Superior poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria do(s/a/as) discentes(s) envolvido(s/a/as).

8.6. A Comissão Gestora será constituída em conformidade com o disposto no art.4º da Portaria nº 990/GR/IFAM, de 4 de julho de 2025, composta no mínimo, por:

- a. Coordenação de Assistência ao Educando ou equivalente; Um(a) Assistente Social;
- b. CAPNE local para os projetos de atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, superdotação e altas habilidades;
- c. Um(a) profissional de Educação Física para os projetos de Esporte;
- d. Um(a) psicólogo(a) para os projetos de Apoio Psicológico;
- e. Um(a) pedagogo(a) para projetos de Apoio Pedagógico;
- f. Um(a) profissional de saúde (enfermeiro, técnico em enfermagem, médico, odontólogo) para projetos de Saúde.

Parágrafo único: Na ausência desses profissionais indicados nas alíneas b, c, d ou e, poderá ser indicado como consultor técnico, profissional sistêmico de mesmo cargo e/ou formação técnica, lotado na Reitoria, ou de outro campus, por meio de apoio técnico, constando o nome na portaria de designação da comissão gestora.

9. DO CANCELAMENTO

9.1. O cancelamento das atividades de monitoria será realizado nas seguintes situações:

- 9.1.1. Por solicitação do/da discente monitor/a, através de requerimento à Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino ao qual está vinculado;
- 9.1.2. Por indicação do/da professor/a-orientador/a responsável pela orientação do discente-monitor, com motivo justificado formalmente por escrito à Coordenação do Curso e/ou ao Departamento de Ensino ao qual está vinculado;
- 9.1.3. Por indicação realizada via parecer elaborado pela Comissão Gestora dos Projetos de Monitoria do respectivo Campus, quanto a irregularidades comprovadas na inaplicabilidade dos objetivos, finalidades e atribuições do/da discente-monitor/a, no que concerne às atribuições técnicas dessa Equipe no Programa de Monitoria;
- 9.1.4. Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula;
- 9.1.5. Pela conclusão do curso;
- 9.1.6. Por infrequência às atividades mensais de monitoria.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A ORIENTADOR/A

10.1. Constituem-se atribuições e deveres do/da professor/a-orientador/a:

- 10.1.1. Compôr a Comissão de Seleção do Programa de Apoio à Monitoria, quando designado pela Coordenação de Curso ou Gerência de Ensino;
- 10.1.2. Auxiliar o/a discente-monitor/a na construção do Plano de Trabalho;
- 10.1.3. Orientar o/a discente-monitor/a na execução das suas atividades previstas no Programa de Apoio à Monitoria;
- 10.1.4. Acompanhar e avaliar o/a discente-monitor/a na elaboração do Relatório Semestral de Monitoria;
- 10.1.5. Analisar, semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo/a discente-monitor/a em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- 10.1.6. Emitir parecer avaliativo com base no Relatório Semestral do/da discente-monitor/a, no que concerne ao pleno desenvolvimento de suas atribuições pedagógicas;



10.1.7. Indicar formalmente a substituição de discente-monitor/a à Coordenação ou Gerência de Ensino para providências cabíveis;

10.1.8. Controlar a frequência do/da discente-monitor/a, acompanhando seu desempenho e encaminhando a ficha de frequência à Coordenação do Curso ou Gerência de Ensino para efeito de remuneração e avaliação do/a monitor/a;

10.1.9. Participar das reuniões de organização, avaliação e sistematização das atividades referentes à Monitoria;

10.1.10. Orientar a elaboração de artigos, banners e apresentação em eventos de atividades realizadas na Monitoria, divulgando-as em eventos e periódicos;

10.1.11. Fazer cumprir a publicação nos murais e site oficial do Campus a que o discente-monitor esteja em atividade, no que concerne a seus horários disponíveis de atendimento, inclusive, o atendimento individual visando à constante melhoria da qualidade do Programa de Monitoria;

10.1.12. O/A professor/a-orientador/a será responsável pela disciplina indicada para o Programa de Monitoria.

11. DAS VAGAS DE MONITORIA

11.1. As vagas referentes a este edital de monitoria do IFAM *Campus* Manaus Distrito Industrial, contemplarão monitores/as bolsistas e voluntários/as para os cursos de Ensino Médio Técnico Integrado (EMTI) e cursos superiores.

11.2. Quadros demonstrativos das vagas:

11.2.1. Cursos de Ensino Médio Técnico Integrado:

Quadro 1. Quadro de vagas para o curso médio técnico integrado.

Curso do Candidato	Componente Curricular a ser Avaliado no Histórico	Componente Curricular a ser Atendido na Monitoria	N. de Bolsistas	N. de Voluntários
EMTI EIEL/EIMEC (2º e 3º ano)	Língua Portuguesa 2	Língua Portuguesa I – EMTI	1	1
EMTI EIEL/EIMEC (2º e 3º ano)	Língua Portuguesa 3	Língua Portuguesa II – EMTI	1	1
EMTI EIEL/EIMEC (2º e 3º ano)	Língua Portuguesa 3	Língua Portuguesa III – EMTI	1	1
EMTI EIEL/EIMEC (2º e 3º ano)	Matemática 2	Matemática I – EMTI	1	1
EMTI EIEL/EIMEC (2º e 3º ano)	Matemática 3	Matemática II – EMTI	1	1
EMTI EIEL/EIMEC (2º e 3º ano)	Matemática 3	Matemática III – EMTI	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
Campus Manaus Distrito Industrial



EMTI EIEL/EIMEC (2º e 3º ano)	Lógica e Linguagem de Programação – 2º ano do Integrado	Laboratório de Programação - EMTI	2	1
EMTI EIEL/EIMEC (2º e 3º ano)	Química 2	Química 1 e 2 – EMTI	2	1
EMTI EIEL/EIMEC (2º e 3º ano)	Eletrônica Analógica – 2º ano do Integrado	Laboratório de Indústria	2	1
EMTI EIEL/EIMEC (2º e 3º ano)	Metrologia	Laboratório de Metrologia e Desenho	1	1
EMTI EIEL/EIMEC (2º ano)	Educação Física – 1º ano Integrado	Educação Física – 1º ano – EMTI	1	1
EMTI EIEL/EIMEC (2º e 3º ano)	Geografia – 1º ano do Integrado	Geografia – 1º ano – EMTI	1	1
TOTAL:			15	12

11.2.2. Cursos de Ensino Superior:

Quadro 2. Quadro de vagas para os cursos de ensino superior.

Curso do Candidato	Componente Curricular a ser Avaliado no Histórico	Componente Curricular a ser Atendido na Monitoria	N. de Bolsistas	N. de Voluntários
Engenharia de Controle e Automação	Física de Mecânica	Física 1 – Integrado	1	1
Engenharia de Controle e Automação	Fundamentos de Termodinâmica II	Física 2 – Integrado	1	1
Engenharia de Controle e Automação	Fundamentos de Eletricidade e Eletromagnetismo	Física 3 – Integrado	1	1
Engenharia de Controle e Automação	Fundamentos de Termodinâmica II	Física I e II – Graduação (Engenharia e Tecnologias)	1	1
Engenharia de Controle e Automação	Acionamentos Industriais	Laboratórios de Automação e Sistemas Industriais	1	1
Qualquer graduação do CMDI	Cálculo II	Cálculo I e II – Graduação	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
Campus Manaus Distrito Industrial



Qualquer graduação do CMDI	Álgebra Linear	Álgebra Linear – Graduação	1	1
Qualquer graduação do CMDI	Circuitos Elétricos	Análise de Circuitos – Integrado	2	1
Qualquer graduação do CMDI	Química	Laboratório de Química/Biologia	1	1
Qualquer graduação do CMDI	Gestão da Qualidade	Gestão da Qualidade – Integrado	1	1
Qualquer graduação do CMDI	Eletrônica Analógica	Eletrônica Analógica – Integrado e Graduação	2	1
Qualquer graduação do CMDI	Eletrônica Digital	Eletrônica Digital – Integrado e Graduação	2	1
Engenharia de Controle e Automação / Engenharia da Computação	Linguagem de Programação	LLP – Integrado	1	1
Engenharia de Controle e Automação / Engenharia da Computação	Linguagem de Programação	LLP – Graduação	1	1
Engenharia de Controle e Automação / Engenharia da Computação	Linguagem de Programação	Laboratório de Programação - Graduação	1	1
Engenharia de Controle e Automação / Engenharia da Computação	Sistemas Embarcados	Sistemas Embarcados – Integrado	1	1
Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações	Técnicas de Medição em Telecomunicações	Laboratórios de Telecomunicações	1	1
TOTAL:			20	17

12. DA INSCRIÇÃO

12.1. As inscrições ocorrerão no período de 11 a 15 de setembro de 2026.

12.2. As inscrições serão realizadas virtualmente por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/8zNbWAtmqxt9oSj8>.



12.3. No ato da inscrição, o discente deverá anexar ao formulário Eletrônico os seguintes documentos:

- a. Formulário de Inscrição do discente candidato preenchido e assinado (ANEXO I);
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do histórico escolar atualizado (ano/semestre);
- d. Comprovante de matrícula;
- e. Dados bancários (Banco, Número da Agência e Número da Conta Corrente – cópia do cartão). Se o discente não possuir conta corrente ou poupança em seu nome e for selecionado no Programa de Monitoria, deverá providenciar a abertura da conta e informar à Comissão Gestora dos Projetos de Monitoria, antes do início das atividades de monitoria, sob pena de não receber a bolsa;

f. Comprovação da situação de vulnerabilidade social, como requisito para o recebimento da bolsa de monitoria, mediante apresentação da cópia do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), atualizado ou de declaração emitida pelo Serviço Social do Campus atestando que o discente é beneficiário do Programa Socioassistencial Estudantil - PAES.

12.4. Os documentos previstos nos incisos **e** e **f** serão exigidos exclusivamente dos candidatos à monitoria remunerada, ficando os candidatos à monitoria voluntária dispensados da sua apresentação.

12.5. As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas.

12.6. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 12.1.

13. DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo do Programa de Monitoria será realizado em três etapas:

- a. Análise documental;
- b. Nota do componente curricular em que o candidato pleiteia a monitoria;
- c. Coeficiente de rendimento do histórico escolar (CR) para graduação ou Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), para os cursos Médio Técnico, Integrado.

13.1.1. Os critérios utilizados para a seleção serão:

- a. Ter cursado a disciplina que se candidatou, com coeficiente de rendimento mínimo de 6,0 – ELIMINATÓRIO;
- b. Maior pontuação nota no componente curricular pleiteado para a monitoria – ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO;
- c. Maior indicador de rendimento acadêmico (CR ou IRA) – ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.

13.1.2. O critério utilizado para desempate na seleção será o maior Coeficiente de Rendimento Escolar no histórico do candidato/a.

13.1.3. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 15 deste edital);

13.2. Os/As candidatos/as aprovados/as para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à Reunião de Orientação no dia e horário previstos no Cronograma (item 15 deste edital), em local a ser divulgado. Nesta ocasião os discentes monitores assinarão o Termo de Compromisso e receberão orientações da Comissão de Seleção e das Coordenações dos Cursos, referentes ao desenvolvimento de suas atividades.

13.3. As atividades dos bolsistas de monitoria terão início em 21/09/2026.



13.4. Será eliminado/a deste Processo de Seleção o/a discente que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital;

13.5. Será eliminado/a deste Processo de Seleção o/a discente que não anexar a documentação obrigatória completa.

14. DO CERTIFICADO DE MONITORIA

14.1. Ao final de cada semestre letivo, a Diretoria-Geral do Campus Manaus Distrito Industrial emitirá Certificado de Monitoria aos/às discentes-monitores/as em pleno desenvolvimento de suas atividades nesse período.

14.2. O/A discente-monitor/a e o professor/a-orientador/a na conclusão dos seus trabalhos, receberão certificado de participação no Programa de Monitoria do IFAM emitido pela Direção-Geral do Campus.

15. DO RESULTADO

15.1. O resultado final, bem como todos os demais resultados parciais serão divulgados no site do Campus Manaus Distrito Industrial, através do endereço <https://cmdi.ifam.edu.br>, conforme cronograma.

16. DO CRONOGRAMA

N.	Atividade	Data	Local/Link e Endereço Eletrônico
1	Divulgação do Edital	11/09/2026	https://cmdi.ifam.edu.br
2	Inscrições	11/09/2026 a 15/09/2026	https://forms.gle/8zNbWAtmqxt9oSj8
3	Divulgação das inscrições e resultado preliminar	16/09/2026	https://cmdi.ifam.edu.br
4	Interposição de recursos	17/09/2026	Enviar para o e-mail: monitoria_cmdi@ifam.edu.br
5	Resultado Final	18/09/2026	https://cmdi.ifam.edu.br
6	Início dos trabalhos e vigência da bolsa e reunião com a comissão dos projetos integrais	21/09/2026	Ambientes acadêmicos presenciais.
7	Data limite para envio do termo de compromisso, plano de trabalho, horário de atendimento e dados bancários para pagamento da bolsa	25/09/2026	Enviar para o e-mail: monitoria_cmdi@ifam.edu.br
8	Entrega da 1ª frequência (Anexo II) referente ao período de 21/09/2026 a 15/10/2026	16/10/2026	Enviar para o e-mail: monitoria_cmdi@ifam.edu.br
9	Entrega da 2ª frequência (Anexo II) referente ao período de 16/10/2026 a 12/11/2026	13/11/2026	Enviar para o e-mail: monitoria_cmdi@ifam.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
Campus Manaus Distrito Industrial



10	Entrega da 3ª frequência (Anexo II) referente ao período de 13/11/2026 a 10/12/2026	11/12/2026	Enviar para o e-mail: monitoria_cmdi@ifam.edu.br
11	Final dos trabalhos, da vigência da bolsa e entrega do relatório final	11/12/2026	Enviar para o e-mail: monitoria_cmdi@ifam.edu.br

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A Bolsa Monitoria, dentro dos padrões especificados na lei, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.

17.2. O processo seletivo para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Bolsas de Monitoria do IFAM - Campus Manaus Distrito Industrial terá validade até 10/12/2026.

17.3. A inscrição do/a candidata/a implica o conhecimento do teor da Resolução que regulamenta o Programa de Bolsas de Monitoria no âmbito do IFAM e a aceitação das condições previstas, tais como as que se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

17.5. É obrigatória a apresentação mensal de relatório pelo/a monitor/a, com anuência do/a orientador/a, enviado para o e-mail monitoria_cmdi@ifam.edu.br.

17.6. Todas as atividades serão desenvolvidas fora do horário regular das aulas do/a discente-monitor/a.

17.7. A carga-horária deve ser distribuída no plano de trabalho contemplando o tempo dedicado ao planejamento, ao efetivo atendimento aos/as discentes e às demais atividades inerentes à monitoria.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela análise, elaboração de edital, acompanhamento da frequência dos monitores e demais atividades relacionadas ao Programa de Monitoria, em conjunto com a Direção de Ensino e Direção-Geral do IFAM- Campus Manaus Distrito Industrial.

Manaus (AM), 11 de setembro de 2026.

Nivaldo Rodrigues e Silva
Diretor Geral do *Campus* Manaus Distrito Industrial
Portaria N. 1.114 GR/IFAM – 22/06/2023